PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR
CEP: 35.230.000 – Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.413.161/0001-72
Praça Pedro Nolasco, 20 - Centro - Telefone (33) 3263-1255

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

2° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RESPLENDOR E A SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO - HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO.

PARTÍCIPES:

MR-MG **MUNICÍPIO DE RESPLENDOR**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Pedro Nolasco – Centro – nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n° 18.413.161/0001-72, neste ato representado por seu Prefeito,

, doravante denominado **MUNICÍPIO**;

HOSPITAL **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO - HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO,** pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica e sem fins lucrativos, reconhecida pelo Município como sendo de utilidade pública, nos termos da Lei Municipal n. 151/91, inscrito no CNPJ n. 60.975.737/0033-39, estabelecido na Rua Morais de Carvalho, n° 333, Centro, Resplendor/MG, CEP 35.230-000, neste ato representado pelos representantes legais,

doravante denominado **HOSPITAL.**

As partes supra identificadas ajustaram, na data de 29 de dezembro de 2022, o Convênio e, por este instrumento, celebram **TERMO ADITIVO**, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber e com a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a dilatação do prazo do convênio por mais 30 (trinta) dias, em conformidade com a Cláusula Quinta, haja vista que se trata de serviços considerados continuados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES – Fica alterada a Subcláusula Primeira da Cláusula Quinta, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Subcláusula Primeira -** *O presente convênio entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024, encerrando-se em 31 de janeiro de 2024.*

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. A publicação do presente termo será providenciada pelo MR, no Diário Oficial do Município, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Resplendor/MG, 28 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE RESPLENDOR/MG	**SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO**
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome:_____RG)_____

2) Nome:_ _____RG)_ _____